Câmara Municipal de Caieiras

ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão de Finanças

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº .56/62...

- dispõe sôbre a concessão de gratificação por serviços das Comissões Permanentes e extraordinàriamente -

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS resolve:-

ARTIGO 1º - Fica concedida ao funcionário da Secretaria da Câmara Municipal de Caieiras, uma gratificação mensal no valor de Cr$2.000,00 (dois mil cruzeiros) por serviços que prestar às Secretarias Técnicas das Comissões Permanentes e extraordinàriamente.

ARTIGO 2º - Para ocorrer as despesas decorrentes da execução da presente RESOLUÇÃO, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de Cr$10.000,00.

ARTIGO 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da verba:-

111.8.00.4 - DESPESAS DIVERSAS
Assinatura de Livros, Jornais e Revistas... Cr$10.000,00

ARTIGO 4º - Os Orçamentos de 1963 e seguintes consignarão dotações próprias para ocorrer as despesas nos exercícios futuros.

ARTIGO 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Agosto de 1962.

Sala das Comissões, em 3 de Setembro de 1962.-

Comissão de Justiça - .....

.....

.....

Comissão de Finanças- .....

.....

.....

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL

CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

À apreciação dos preclaros edís, a propositura em téla que visa conceder gratificação mensal àquele que exerce o cargo de Secretário nas Secretarias Teécnicas das Comissões Permanentes.

Tal propositura advem de sugestão já apresentada em plenário e que contou com o beneplácito dos srs. edís, apoiando unânimemente a idéia. Segundo um parecer de escritor de matérias legislativas municipais, o cargo de Diretor da Secretaria de uma Câmara, é espinhoso, pois não tem horário para ser observado no seu desempenho.

Afiança ainda aquele escritor que todos os funcionários, não só municipais, como estaduais e federais têm horas de serviço e observam-na de acôrdo com as leis vigentes, o mesmo não podendo se dar com o Diretor da Secretaria de uma Câmara, que além de trabalhar o dia todo, em muitas ocaisões e quaze sempre, é obrigado a desempenhar sua função à noite, sem que para isso perceba vencimentos de horas extraordinárias

Via de regra, as Comissões Permanentes de uma Câmara, não carecem de ter, para seus serviços , um funcionário regularmente nomeado e expressamente designado só para aquelas atividades. Utiliza-se do próprio funcionário da Secretaria administrativa, muitas vêzes, em tempo que o mesmo deveria dedicar-se à atividade da Câmara. Outras vêzes, tirá-lo da folga que tem direito, para executar as tarefas que as Comissões Permanentes sempre têm em estudos.

Justo pois que a gratificação proposta seja merecedora da aprovação dos snrs. edís, pois que a mesma não só vem de trazer economia à própria Edilidade que não necessitará de nomear outro funcionário, para aquelas funções, como vem propiciar melhor remuneração à quem venha de servir as Comissões.